



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89—CEP59808-000 – ☎ Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei Nº 058 /99

De, 21 Setembro de 1999.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir o terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda, um terreno, a seguir especificado, do Sr. Jerônimo Manoel de Aquino e sua esposa Francisca Maria de Jesus pelo valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), situado no bairro Chã nesta cidade, medindo 151 (Cento e Cinquenta e Um) metros de comprimento por 09 (nove) metros de largura confrontando com os seguintes limites: Ao Norte, com o Conjunto Habitacional 30 de Outubro; Ao Sul, com o Jerônimo Manoel de Aquino; Ao Leste, com Francisco Tibúrcio e Ao Oeste, com a Rua Projetada.

Art. 2º - O terreno adquirido na forma do artigo anterior, destinar-se-á Abertura de um “**Rua**” na referida localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN.

Em, 21 de Setembro de 1999.

Luiz Genzaga de Queiroz
Prefeito
C.P.F. 107.821.794-01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89—CEP59808-000 — ☎ Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei Nº 058 /99

De, 21 Setembro de 1999.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir o terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda, um terreno, a seguir especificado, do Sr. Jerônimo Manoel de Aquino e sua esposa Francisca Maria de Jesus pelo valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), situado no bairro Chã nesta cidade, medindo 151 (Cento e Cinquenta e Um) metros de comprimento por 09 (nove) metros de largura confrontando com os seguintes limites: Ao Norte, com o Conjunto Habitacional 30 de Outubro; Ao Sul, com o Jerônimo Manoel de Aquino; Ao Leste, com Francisco Tibúrcio e Ao Oeste, com a Rua Projetada.

Art. 2º - O terreno adquirido na forma do artigo anterior, destinar-se-á Abertura de um “**Rua**” na referida localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN.

Em, 21 de Setembro de 1999.

Laiz Gonzaga de Queiroz
Prefeito
C.P.A. 107.321.794-01